

Restauro, ficando posicionada no índice 469, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 353/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Maria José Santos Duarte — nomeada, precedendo concurso, artífice principal, da carreira de artífice, área funcional de conservação e restauro, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionada no índice 233, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 354/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Agostinho Ribeiro de Oliveira e Ana Francisca de Almeida Godinho y Alberty — nomeados, precedendo concurso, técnicos profissionais de 1.ª classe, da carreira de técnico profissional de conservação e restauro, área funcional de conservação e restauro, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionados, respectivamente, no índice 269, escalão 5, e índice 222, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 355/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Alexandre Manuel Nobre Pais — nomeado, precedendo concurso, técnico superior principal, da carreira de técnico superior, área funcional de estudo, promoção e realização de projectos de investigação na área das técnicas de produção artística, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionado no índice 510, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 356/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Maria Elsa Arez Landeiro Lopes — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal da carreira técnico-profissional de conservação e restauro, área funcional de conservação e restauro, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionada no índice 249, escalão 2, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 357/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Graça Maria de Castro Horta Santos e Raul Adalberto Ferreira Leite — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de técnico superior, área funcional de estudo, promoção e realização de projectos de investigação na área de conservação, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionados no índice 460, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Despacho n.º 12 358/2006 (2.ª série). — Nos termos da alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, dou por findo o exercício de funções de secretariado da direcção do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas à técnica profissional especialista principal Ana Paula Monteiro Amaro, para que foi nomeada por despacho de 1 de Agosto de 2005. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Manuel Martins*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 302/2006/T. Const. — Processo n.º 458/05. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — O Procurador-Geral da República requereu, ao abrigo do artigo 281.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, alínea *e*), da Constituição da República Portuguesa (CRP) e do artigo 51.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro [Lei do Tribunal Constitucional (LTC)], a apreciação e declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade da norma constante do n.º 3 do artigo 51.º do Estatuto da Aposentação, na redacção emergente da Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, por violação do princípio da confiança, ínsito no princípio do Estado de direito democrático, consagrado no artigo 2.º da CRP. Esta norma dispõe o seguinte:

«Artigo 51.º

Regimes especiais

- 1 —
- 2 —
- 3 — Sem prejuízo de outros limites aplicáveis, a pensão de aposentação do subscritor sujeito ao regime do contrato individual de trabalho determina-se pela média mensal das remunerações sujeitas a desconto auferidas nos últimos três anos, com exclusão dos subsídios de férias e de Natal ou prestações equivalentes.
- 4 — (*Anterior n.º 3.*)»

2 — Para fundamentar o pedido, o Procurador-Geral da República apresenta os seguintes argumentos:

A norma a que se reporta o presente pedido veio estabelecer um regime especial para a determinação da pensão de aposentação do subscritor da Caixa Geral de Aposentações sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, mandando atender à média mensal das remunerações sujeitas a desconto auferidas nos últimos três anos, com exclusão dos subsídios de férias e de Natal ou prestações equivalentes;

O estabelecimento deste regime especial envolve derrogação das regras gerais vigentes em sede de determinação da pensão de aposentação dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, nomeadamente nos artigos 46.º e 48.º do Estatuto da Aposentação, que consideram relevante a média mensal das remunerações percebidas pelo subscritor nos dois últimos anos e que incluem os ordenados, salários, gratificações, emolumentos, subsídio de férias, subsídio de Natal e outras retribuições — previstas no n.º 1 do artigo 6.º —, «com excepção das que não tiverem carácter permanente» (artigo 48.º do Estatuto);

Este regime especial, inovatoriamente estabelecido, afecta, em termos claramente desfavoráveis, os direitos e expectativas dos subscritores sujeitos ao regime do contrato individual de trabalho ao ampliar o período temporal relevante para o cálculo da média mensal das remunerações auferidas e, muito em particular, ao excluir de tal cômputo retribuições periódicas e permanentes que sempre haviam sido consideradas relevantes para a determinação da remuneração mensal do interessado, degradando o valor da respectiva pensão de aposentação; Tal regime é imediatamente aplicável, nos termos regulados nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 1.º da Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, independentemente da extensão da carreira contributiva dos interessados;

Afectando, conseqüentemente, em termos gravosos e intoleráveis, as legítimas expectativas dos agentes sujeitos ao regime do contrato individual de trabalho, carecendo manifestamente de fundamento material a exclusão da base de cálculo das pensões de aposentação de remunerações periódicas — os subsídios de férias e de Natal — que sempre foram considerados, para todos os efeitos, como incluídas no conceito de «retri-